



**PROJETO DE LEI Nº**

053/2006



**“AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO A RESSARCIR DANOS SOFRIDOS POR SERVIDORES EM DECORRÊNCIA DA ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS”.**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Ficam a Administração Direta e Autárquica do Município autorizadas a procederem a reparação de danos sofridos por servidores públicos municipais, pela anulação dos atos de supressão do adicional por tempo de serviço, pertinente ao período da ativa, quando do início do exercício de cargos de provimento em comissão para os quais foram eles nomeados, após a aposentadoria.

**Artigo 2º.** A reparação referida no artigo anterior poderá ser efetuada, sendo o caso, ainda que superado o prazo a que alude o artigo 1º, do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, respeitadas, sempre, os limites, restrições, requisitos e demais condições da legislação municipal em vigor.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri,  
Extrair xerocópias e enviá-las aos Vereadores.  
Em 10/10/2006  
Presidente

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.  
Em 17/10/2006  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal  
Em 10/10/2006  
Presidente